EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇO

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002, de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, **execução indireta**, pelo **regime de empreitada por preço unitário,** em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 14.040/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços, no Anexo XI – Minuta do Contrato e Anexo XII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **09 de janeiro de 2020, às 9h,** na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, ou solicitado através do e-mail: josianegroff@ipreville.sc.gov.br.Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site:* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI - Minuta do Contrato e Anexo XII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

1.2. O quantitativo constante no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII - Estimativa de Preços deste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ **48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos**
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens
✓ **48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores**
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;

3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;

3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;

3.7. Anexo VII - Estimativa de Preços

3.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condições Operacionais

3.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

3.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.11. Anexo XI – Minuta do Contrato;

3.12. Anexo XII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores

competitivos, enquadrados como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,** sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma **EXCLUSIVA**, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015.

4.2. Poderão participar do presente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente com o objeto de licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexo.

4.3. Para fins da **EXCLUSIVIDADE** mencionada no *item 4.1*, **no ato do credenciamento,** as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO,** fora do envelope para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,** firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial.

4.5.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.5.2**.** Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.3.1**.** Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V).

4.6. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.3. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro**, que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do referido certame.

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 5.5 e 5.6.*

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.8. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso.

5.9. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata.

5.10. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração de Regularidade,** conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) a **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** a título de garantir sua participação (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade,** (podendo utilizar o modelo do Anexo V).

5.11. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.12. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 039/2019**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Licitante .....Cidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 039/2019**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Licitante .....Cidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3. **Remessa de envelopes via correio**, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;

6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes de Proposta Preços e Documentação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda a **Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, especificada no item 5.7.,**Declaração de Idoneidade** especificada no item 4.5.3.1 e a **Declaração de Regularidade**, especificada no item 5.3. indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta de preço e habilitação). O Envelope contendo os invólucros de proposta de preço e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 039/2019**

Contém Envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope com a Proposta de Preço e Envelope de Habilitação.

Licitante .....Cidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa.

6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope **nº1 – Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. O valor unitário da taxa de serviço de agenciamento, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula. Os demais serviços previstos no *item 4.2* do Anexo I – Termo de Referência serão considerados inerentes à prestação dos serviços;

7.1.4. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.6. Declaração de que o proponente repassará integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os descontos publicados ou não, sem prejuízo ao valor da taxa de serviço de agenciamento referido no *item 7.1.3;*

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

7.4. Estando presente na sessão o representante do licitante, poderá sanar no ato constatado do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou

distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável.

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

8.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

8.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor unitário da taxa de serviço de agenciamento**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a sua exeqüibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo VII – Estimativa de Preços).

9.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor da proposta acima do valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a empresa vencedora, com vista a obter um valor melhor.

9.4. Considera-se inexeqüível a proposta de preços ou o menor lance que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma di § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

9.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Sendo aceitável o valor ofertado, o Pregoeiro poderá negociar junto à licitante que tenha oferecido o lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor Proposta de Preço para a Administração. Posteriormente, procederá a abertura do envelope **nº 2 – Documentos de Habilitação** da licitante para verificação do atendimento às condições de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope **nº 2 – Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

10.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

10.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

10.3.1**.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.3.2**.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.3.4**.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),**Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

10.3.5**.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

10.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.3.7**.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 10.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ,observando que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, podendo ser utilizado o modelo do anexo VIII.

10.5.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

10.6. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Documentos de Habilitação**;

10.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

10.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.9. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer**.**

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do termino do prazo da recorrente em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,** o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de

regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 10.3 do presente Edital, na data designada pelo Pregoeiro para reabertura da sessão.

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato.

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerado vencedora a de **menor valor unitário para taxa de serviço de agenciamento,** desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

15.2. A existência de Registro de Preços não obriga o **IPREVILLE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contração em igualdade de condições.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **IPREVILLE,** por intermédio de **Termo de Contrato ou instrumento equivalente,** conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização).

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o **IPREVILLE** convocará os interessados para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas.

16.2. No caso do fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o **IPREVILLE** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16.3. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

17. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o **IPREVILLE**:

17.2.1**.** Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.2.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar **superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

17.3.1**.** Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.3.2**.** Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na Ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

17.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 14.040/2007.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado **para assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente,** conforme o caso (Nota de Empenho ou Autorização) e o **Termo de Compromisso**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

19.5. A vigência dos futuros contratos ou instrumentos equivalentes estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

19.6. Não será concedido reajuste para a prestação de serviços constante no Anexo I – Termo de Referência.

19.7. A rescisão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

19.8. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.9. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 27.082/2016.

20.1.1. O representante legal deverá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emautosservico/ ehttps://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/.

20.1.2.Após declarado vencedor o representante legal do proponente deverá providenciar o cadastro no usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.1.2.1.É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.1.2.2.A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.1.2.3.Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos.

21.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:

21.2.1.1**. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência da proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços correspondente ao valor total da proposta;

21.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s),** constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na prestação dos serviços, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 2º (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 21.2.1.3.*

21.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado,** nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

21.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

21.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

21.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

21.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

21.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

21.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE,** até o dia de pagamento que o **Proponente** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas do **Proponente**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame**.**

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

23.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em

sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

23.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Sergio Luiz Miers
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

1.2. O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e atende aos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço de agenciamento de viagem compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

2.2. A emissão compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes e marcação de assentos;

2.3. Para efeito da aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:

2.3.1. A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta, por uma mesma Companhia, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

2.3.2. A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta quando adquirida por companhias aéreas diferentes, deverá gerar duas taxas de serviço;

2.3.3. A Emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

2.3.4. A Remarcação, compreendendo a alteração de datas, trechos ou horários de vôos;

2.3.5. O Cancelamento, compreendendo a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

2.4. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

3. JUSTITICATIVA

3.1. O Programa de Qualificação e Capacitação previsto para o orçamento anual de 2019, os quais prevêem a capacitação de servidores e conselheiros por meio de participações em cursos, congressos, conferências e seminários, bem como a necessidade de execução de tarefas compreendidas no Programa Processos Administrativos do **IPREVILLE** que demandam reuniões técnicas e acompanhamentos *in loco;*

3.2. A contratação em questão é motivada pela necessidade de deslocamento dos servidores do **IPREVILLE,** bem como dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, no desempenho de suas atribuições funcionais, no cumprimento da missão institucional desta autarquia e para cumprimento do Programa de Capacitação;

3.3. É importante ressaltar que a aquisição pretendida é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses e se dará por meio de Ata de Registro de Preços, otimizando assim os recursos orçamentários disponíveis, que foi definida conforme levantamento de histórico de serviços prestados em anos anteriores e será solicitada de acordo com a demanda existente.

3.4. Nesta contratação decidiu-se por não incluir a taxa de agenciamento de passagem rodoviária devido a baixa demanda observada nos históricos de 2018 e 2019, não havendo justificativa para tal contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão distribuídas nas seguintes dotações orçamentárias:

48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos - IPREVILLE	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R$ 12.000,00
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R$ 402,60
48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores - IPREVILLE	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R$ 28.000,00
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R$ 805,20

4.2. O **Valor Global Estimado** para aquisição de **passagens aéreas é de R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), e para a **taxa do serviço de agenciamento** é de R$ 1.207,80 (Um mil,duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Valores Estimados para aquisição de passagens				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação/Capacitação	
Passagens aéreas (incluso taxa de embarque)	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	30	R$12.000,00	70	R$ 28.000,00
Valor total estimado passagens para o país	R$ 40.000,00			
Valores estimados para agenciamento de viagem				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação/Capacitação	
Taxa de serviço de agenciamento (passagem aérea)	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	20	402,60	40	805,20
Valor Total estimado para agenciamento de viagens	R$ 1.207,80			

Valor de referência de acordo com a pesquisa de mercado por trecho	
Passagens aéreas	R$ 400,00
Agenciamento de Passagens aéreas	R$ 20,13

Estimativa Total para Licitação	
Valor das passagens aéreas	R$ 40.000,00
Valor dos serviços de agenciamento	R$ 1.207,80
Quantidade de passagens aéreas	100
Quantidade de serviços de agenciamento	60

4.3. O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses e uma quantidade estimada de 100 (cento) passagens.

4.4. A quantidade e o valor total da Ata de Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais são uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade ou estando o mesmo limitado a qualquer quantidade ou cota mínima.

4.5. Os valores estimados para taxa de agenciamento apresentados no *item 4.1* resultaram da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Global Estimado a média dos orçamentos apresentados ao Ipreville, conforme documentos e planilha de mapa comparativo dos orçamentos, em anexo.

4.6. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Global Estimado identificamos um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados em várias regiões do Brasil, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do recebimento da Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento e

Nota Fiscal ou Fatura para a aquisição de passagens aérea, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando a descrição detalhada do serviço, o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões negativas mencionadas no *item 6.1.17*.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos itens 5.1. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o IPREVILLE.

5.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos itens 5.1.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATADA:

6.1 1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as condições, valor e prazo constante da proposta apresentada.

6.1.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

6.1.3. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes) referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das reservas.

6.1.4. A cada compra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o arquivo original da passagem, conforme emitido pela companhia aérea.

6.1.5. Reembolsar ao **IPREVILLE** o valor dos bilhetes aéreos, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente conforme previsão em legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 60 dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.1.6. Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportoss, bem como comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.7. Possibilitar um serviço de infra-estrutura para atendimento à distância para a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

6.1.8. Disponibilizar acesso on line ao "Sistema de Reservas da Agência" com login e senha ao servidor designado pelo **IPREVILLE** para pesquisa quanto a disponibilidade de vôos (datas e horários);

6.1.9. Repassar ao **IPREVILLE,** durante a vigência do Contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente;

6.1.10. Anexar sempre, a cada passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

6.1.11. Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE,** serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, freqüência de vôos (partida e chegada).

6.1.12. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.1.14. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

6.1.15. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo **(Cadastur).**

6.1.16. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

6.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada de Nota Fiscal/Fatura emitida.

6.1.18. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.19. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

6.1.20. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura da emissão dos bilhetes de passagens e a Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento de viagem ao Fiscal do Contrato do **IPREVILLE,** no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 6.17*.

6.1. 20.1.Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 6.1.20*, a Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e do Contrato.

6.1.20.2. As Faturas e Notas Fiscais deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

6.1.21. Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA.**

6.1.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

6.1.23. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

6.1.24. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

6.1.25. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE.**

6.1.26. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

6.2. Caberá ao IPREVILLE:

6.1. Solicitar, com antecedência mínima de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições (on line através de email por servidor devidamente designado), bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

6.2. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço e validação da Nota Fiscal/Fatura, conforme Cláusula Sexta.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

6.5. Assegurar- se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

6.6. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

6.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverá vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

6.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Será formalizada a Ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses e o respectivo Contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelo servidor Felipe Rafael Popovicz matrícula 71, CPF 072.019.999-90, especialmente designado para este fim, através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.

9. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal n° 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus Anexos;

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

9.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

9.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item solicitado**, constante no Instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar (Art. 62 da Lei n° 8.666/93), nos casos de atraso na prestação de serviço, contados a partir do dia mediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 2° (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 9.2.1.3.;*

9.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002:

9.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

9.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sansões e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia do pagamento que o **Proponente** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias notificação;

9.4. Nos sansões previstas neste Termo, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente**, em conformidade com o que dispõe o art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;

9.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhista e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

10.2. Valor unitário e total de cada taxa de serviço de agenciamento, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4. O critério de seleção será do tipo Menor Preço, considerando a proposta que se dispuser a praticar a menor taxa de serviço de agenciamento, sendo que o respectivo valor fixado compreende as atividades ou operações descritas no *item 3 (*reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, e fornecimento de passagens aéreas nacionais) e levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 27 de novembro de 2019.

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Claudete Cecília Machado Scholze
Assessora da Folha de Pagamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade **Pregão n° 039/2019**, supra referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

_____

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____
(nome da empresa)

com sede_____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 039/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG n° _____, CPF nº_____ ,que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame**.

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____.

_____

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A _____
(nome da empresa)

com sede_____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão nº 039/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº_____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO),** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** conforme previsto no *item 4.3* do Edital do referido certame.

Em _____ de _____ de _____.

_____
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO Nº 039/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 039/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

_____

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone:_____

Email:_____

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do **IPREVILLE,** de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

SERVIÇO	Quantidade Estimada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	60		

A quantidade prevista é uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

Validade da proposta: ___ (_____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega: ____ ( ) dias. (máximo 10 dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaramos que serão repassados integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os mesmos publicados ou não, sem prejuízo ao valor da taxa de serviço de agenciamento.

____/___/____ _____
Data Carimbo e assinatura

Observações:

1. **A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**

2. **Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO

O **valor total estimado** para a prestação de serviço de agenciamento de viagem compreendendo a cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, que serão utilizados pelo **IPREVILLE** nas atividades institucionais durante um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do **IPREVILLE,** de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, será de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), para passagens aéreas e **R$ 1.207,13** (Um mil duzentos e sete reais e treze centavos) para a **taxa do serviço de agenciamento**.

Serviço	Estimativa de Taxa de Serviço de Agenciamento para 12 meses	Estimativa do valor unitário para a taxa de serviço de agenciamento	Estimativa do valor total para a taxa de serviço de agenciamento
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	**60**	**R$ 20,13**	**R$ 1.207,80**

Valores Estimados para aquisição de passagens				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação/Capacitação	
Passagens aéreas (incluso taxa de embarque)	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	30	R$12.000,00	70	R$ 28.000,00
Valor total estimado passagens para o país	**R$ 40.000,00**			
Valores estimados para agenciamento de viagem				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação/Capacitação	
Taxa de serviço de agenciamento (passagem aérea)	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	20	402,60	40	805,20
Valor Total estimado para agenciamento de viagens	**R$ 1.207,80**			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 003/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG n°_____, CPF nº_____, declara, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Em _____ de _____ de _____.

_____
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº ....., licitante no Pregão n° 039/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº ....., em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, expressamente sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

_____
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-170, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, decorrente do Processo 036/2019 – Pregão 039/2019, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003 e nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, com o Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal 14.040/2007, Decreto Federal nº 7.892/2013 e com o Anexo I – Termo de Referência do edital, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e Valores

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificadas no item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/XXXX, do qual esta Ata é parte integrante.

1.2. O quantitativo constante é uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

1.3. O valor total desta Ata é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx),** irreajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Beneficiário do Registro (Fornecedor) e Item

2.1. EMPRESA xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx com sede na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxx/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx.

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – Validade da Ata

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Expectativa do Fornecimento

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 039/2019.

4.2. O compromisso de prestação de serviços estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº 039/2019.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUINTA – Alterações

5.1. De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

5.2.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

5.3.1**.** Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na Ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – Condições Gerais

6.1. As condições gerais de prestação de serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 003/2018 bem como estará definido em Contrato a ser firmado com o fornecedor registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Divulgação

7.1. A publicação do extrato desta de Ata de Registro de Preço, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **IPREVILLE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, ... de ..... de ....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF .....

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00 e a empresa **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, em XXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 036/2019 – Pregão nº 039/2019, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº XXX/XXX e em conformidade com as Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, com o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**, , conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				

1.2. Especificações dos Serviços

1.2.1. O serviço de agenciamento de viagem compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

1.2.2. A emissão compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes e marcação de assentos;

1.3.3. Para efeito da aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:

1.3.3.1. A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta, por uma mesma Companhia, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

1.3.3.2. A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta quando adquirida por companhias aéreas diferentes, deverá gerar duas taxas de serviço;

1.3.3.3. A Emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

1.3.3.4. A Remarcação, compreendendo a alteração de datas, trechos ou horários de vôos;

1.3.3.5. O Cancelamento, compreendendo a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

1.4. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução

2.1. Este contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

✓ **48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos**
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens
✓ **48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores**
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens

CLÁUSULA QUARTA – Forma de Solicitação e Vigência

4.1. A prestação do serviço se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA,** conforme sua necessidade.

4.2. O prazo de início da prestação de serviço será de 10 (dez) dias, contados da

data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **Fiscal do Contrato.**

4.3. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31/12/XXXX.

.

CLÁUSULA QUINTA – Alterações

5.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Valor e Condições de Pagamento

6.1. Pelo serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de R$ XX,XX** para a **taxa do serviço de agenciamento de passagens aéreas,** correspondendo ao valor total estimado de **R$ XXX (XXX)** irreajustáveis e o valor total estimado de **R$ XXX (XXX)** pelas passagens fornecidas (inclusa taxa de embarque).

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura**,** contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato**,** acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 6.7,* após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

6.2. Para os casos que atendam ao parágrafo§ 3º do art. 5º da Lei 8.666/93 os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverão ser efetuados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura no setor administrativo.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens 6.2.* serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE.**

6.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos *itens 6.2.*

6.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços

ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da CONTRATADA

7.1 1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as condições, valor e prazo constante da proposta apresentada.

7.1.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

7.1.3. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes) referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das reservas.

7.1.4. A cada compra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o arquivo original da passagem, conforme emitido pela companhia aérea.

7.1.5. Reembolsar ao **IPREVILLE** o valor dos bilhetes aéreos, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente conforme previsão em legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 60 dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.1.6. Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos, bem como comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.7. Possibilitar um serviço de infra-estrutura para atendimento à distância para a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

7.1.8. Disponibilizar acesso on line ao “Sistema de Reservas da Agência” com login e senha ao servidor designado pelo **IPREVILLE** para pesquisa quanto a disponibilidade de vôos (datas e horários).

7.1.9. Repassar ao **IPREVILLE,** durante a vigência do Contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de

que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente.

7.1.10. Anexar sempre, a cada passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

7.1.11. Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE,** serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, freqüência de vôos (partida e chegada).

7.1.12. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas.

7.1.13. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

7.1.14. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

7.1.15. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo **(Cadastur).**

7.1.16. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

7.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada de Nota Fiscal/Fatura emitida.

7.1.18. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.19. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

7.1.20. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura da emissão dos bilhetes de passagens e a Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento de viagem ao Fiscal do Contrato do **IPREVILLE,** no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 7.17*.

7.1.20.1. Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 7.1.20*, a Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e do Contrato.

7.1.20.2. As Faturas e Notas Fiscais deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

7.1.21. Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA.**

7.1.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

7.1.23. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.1.24. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

7.1.25. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE.**

7.1.26. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do IPREVILLE

8.1. Solicitar, com antecedência mínima de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições (on line através de email por servidor

devidamente designado), bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

8.2. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço e validação da Nota Fiscal/Fatura, conforme Cláusula Sexta.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

8.5. Assegurar- se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

8.6. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

8.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverá vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

8.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato.

9.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.

9.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal n° 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus Anexos;

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:

10.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

10.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s)**, constante no Instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar (Art. 62 da Lei n° 8.666/93), nos casos de atraso na prestação de serviços, contados a partir do dia mediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 2° (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.2.1.3.;*

10.2.1.3. Até **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002:

10.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

10.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

10.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sansões e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia do pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias notificação;

10.4. Nas sansões previstas neste Termo, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, em conformidade com o que dispõe o art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;

10.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA ONZE – Legislação Aplicável

11.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;
b) Código de Defesa do Consumidor;
c) Código Civil;
d) Código Penal;
e) Código de Processo Civil;
f) Código de Processo Penal;
g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
h) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE - Rescisão

12.1. A rescisão do presente Contrato:

12.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, ... de ..... de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE

CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I – DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____), declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____ inscrito no CNPJ n° _____, conhecer dos princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo **Código de Ética do IPREVILLE**, comprometendo-se, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução o objeto licitado, pautando seu comportamento e a sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as praticas ilegais, imorais e antiéticas.

Em _____ de _____ de _____.

Este documento deverá ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), da Contratada junto com a assinatura do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ANEXO XII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX

Autorização de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 039/2019.

Item	Serviço	Descrição	Variação de Modelos / Eventos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

Local de Entrega:
Prazo de Entrega:
Fornecedor:
CNPJ:
Endereço: Bairro:
Município/Estado:
CEP:
Telefone:
Representante Legal da Empresa:
CPF:
e-mail:

Observações:

1) Emitir Nota Fiscal em nome do IPREVILLE, inscrito no CNPJ 01.280.363/0001-90.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no Edital e seus anexos.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 039/2019 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.